

-
-

Resolução nº 210



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

RESOLUÇÃO Nº 210

Autor: Vereador Theodósio Alves da Silva

Ementa: Concede Título de Cidadão Voltarredondense ao Dr. Atamir
Quadros Mercês

PROJETO ORIGINÁRIO: Projeto de Resolução nº 033/71

Data apresentação: 08 / 07 / 71 Data da Leitura: 08 / 07 / 71

Considerado objeto de Deliberação em: 08 / 07 / 71

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	<u>não consta</u>	_____	_____
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. . .	_____	_____	_____
Obras e Serviços Públicos	_____	_____	_____
Saúde, Educ. e Assist. Social	_____	_____	_____
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .	_____	_____	_____

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 08 / 07 / 71 Unanimidade _____ Votos Contra _____

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 08 / 07 / 71 Unanimidade _____ Votos Contra _____

Com Emendas? não Quantas? ***

PROMULGAÇÃO EM: 09 / 07 / 71 Pelo: Presidente

PUBLICAÇÃO EM : _____/_____/_____ Jornal: _____

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

N.º: 01 Folhas : 76 (setenta e seis)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 06 (seis)

FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 6

Volta Redonda, 21 de novembro de 1985

Resolução 210

LIDO
Em 01.07.1971
Secretário

ORIGINAL



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS REGULAMENTARES, NA REUNIÃO DE 01.07.71

Aprovado em 1ª e 2ª votação
Face Regime da Câmara
V. R. 3-
Secretário

Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 033/71

EMENTA: - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VOLTARREDONDENSE AO DR. ATAMIR QUADROS MERCÊS.

Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadão Voltarredondense ao Dr. ATAMIR QUADRO MERCÊS, Procurador Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 2º - Para os efeitos desta Resolução, ficam dispensadas as determinações constantes do artigo 1º, seus itens e artigo 2º da Resolução nº 51/62 de 1º de agosto de 1962.

Artigo 3º - A concretização da homenagem prevista no artigo 1º desta Resolução se dará no dia 17 de Julho de 1971.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 08 de julho de 1971.

Theodosio Alves da Silva
Vereador

Jorge de Faria
Secretário

JUSTIFICATIVA:- Poderíamos declinar toda uma vida dedicada ao desenvolvimento social de nosso Estado. Preferimos, todavia, oferecer aos senhores vereadores, em anexo, o currículo do nosso homenageado.

Funcionário
Atena
M. de
M. de
M. de
Setor de Documentação e Arquivo
FL. 01
R-210

TAS/1d.

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Roberto', 'Djalma', and 'Oliveira'.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

CONTÉM ESTE PROCESSO 06 FOLHAS.

Funcionário

Uma



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 033/91

EMENTA: -

CURRICULUM VITAE DO DR. ATANIR QUADROS MERCÊS.

Nascido na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, em 23 de julho de 1923, filho do comerciante tradicional Blandino Mercês e de D. E-rothildes Quadros Mercês, primogênito de três filhos.

Estudou o curso primário em Salvador e parte do ginasial, completando este no antigo Distrito Federal, no Ginásio Vera Cruz, curso complementar no Colégio Andrews, vestibular de Direito na Faculdade de Direito da Universidade da Bahia, completando o curso de Direito, em 1948, na Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Professor de Noções de Direito da Escola de Serviço Social da Bahia.

Professor de Instituições de Direito Público na Academia de Ciências Econômicas do Estado da Guanabara.

Professor de Prática Jurídica da Escola de Comércio de Ipanema e da Associação Cristã de Moços.

Professor de Direito Constitucional das Faculdades Brasileira de Ciências Jurídicas e de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Petrópolis.

Ex-Assistente Jurídico do Estado do Rio de Janeiro.

Promotor de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, de 3ª entrância, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Niterói.

Diplomado, em 1967, da Escola Superior de Guerra, curso superior Assessor Jurídico do Corpo de Fuzileiros Navais.

Procurador da Fundação Legião Brasileira de Assistência, desde 09-1946.

Procurador Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Presidente de duas comissões de concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 210	FL. 02	A



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 033/71

EMENTA: . . .

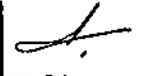
Idealizador e executor do I Encontro dos Procuradores-Gerais da Justiça dos Estados da Federação, Distrito Federal e Territórios, realizado em Petrópolis, de 28 a 30 de junho de 1970, sob a presidência do Procurador-Geral da República.

Autor de inúmeros artigos publicados em revistas e órgãos de imprensa. Conferencista.

.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-210	FL. 03	A.

DR: ATAMIR QUADROS MERCÊS. ←

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Salvador de Dezembro de 1970		
R-210	Fl. 04	

Nascido na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, em 20 de junho de 1923, filho do comerciante tradicional Blandino Mercês e de D. Erthildes Quadros Mercês, primogênito de três filhos.

Estudou o curso primário em Salvador e parte do ginásial, completando este no antigo Distrito Federal, no Ginásio Vera Cruz, curso complementar no Colégio Andrews, vestibular de Direito na Faculdade de Direito da Universidade da Bahia, completando o curso de Direito, em 1948, na Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Professor de Noções de Direito da Escola de Serviço Social da Bahia.

Professor de Instituições de Direito Público na Academia de Ciências Econômicas do Estado da Guanabara.

Professor de Prática Jurídica da Escola de Comércio de Ipanema e da Associação Cristã de Moços.

Professor de Direito Constitucional das Faculdades Brasileiras de Ciências Jurídicas e de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Petrópolis.

Ex-Assistente Jurídico do Estado do Rio de Janeiro.

Promotor de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, de 3ª entrância, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Niterói.

Diplomado, em 1967, da Escola Superior de Guerra, curso superior.

Assessor Jurídico do Corpo de Fuzileiros Navais.

Procurador da Fundação Legião Brasileira de Assistência, desde 01.09.1946.

→ Procurador-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Presidente de duas comissões de concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Idealizador e executor do I Encontro dos Procuradores-Gerais da Justiça dos Estados da Federação, Distrito Federal e Territórios, realizado em Petrópolis, de 28 a 30 de junho de 1970, sob a presidência do Procurador-Geral da República.

Autor de inúmeros artigos publicados em revistas e órgãos da imprensa. Conferencista.



LIDO
Em 08/07/1971
[Signature]

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

APROVADO
Em 08/07/1971
[Signature]
Secretário

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais após ouvido o
douto Plenário, "URGÊNCIA E PREFERÊNCIA" para os seguintes Proje-
tos de Resolução: 033, 034, 035, 036, 037, 038 e 039/71.e 40/71.

Sala Getúlio Vargas, 08 de julho de 1971

com a participação de...

[Signature]
D. Palma de Oliveira
Robert V. de Lla
J. Gomes

[Large signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R. 210 | FL. 05 | RCP



RESOLUÇÃO Nº 210

Ementa: "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VOLTARREDONDENSE
AO DR. ATAMIR QUADROS MERCÊS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA decreta e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

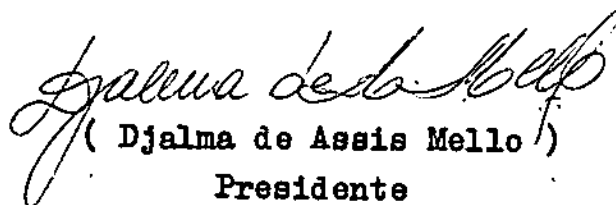
Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadão Voltarredondense ao Dr. ATAMIR QUADROS MERCÊS, Procurador Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

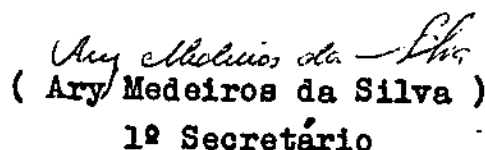
Artigo 2º - Para os efeitos desta Resolução, ficam dispensadas as determinações constantes do artigo 1º, seus ítems e artigo 2º da Resolução nº 51/62 de 1º de agosto de 1962.

Artigo 3º - A concretização da homenagem prevista no artigo 1º desta Resolução se dará no dia 17 de julho de 1971.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de julho de 1971


(Djalma de Assis Mello)
Presidente


(Ary Medeiros da Silva)
1º Secretário